



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 015 / 2017 - SES/DF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O DISTRITO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA DI  
**NIGRIS DISTRIBUIDORA DE**  
**VEÍCULOS LTDA**, NOS TERMOS DO  
**PADRÃO Nº 07/2002**, NA FORMA  
ABAIXO.

**PROCESSO Nº 060.002.765/2017**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.591.459/0001-00**, denominada CONTRATADA, com sede na Av. Otaviano Alves de Lima, 2.600 – Bairro do Limão – São Paulo - SP, CEP 02.701-000, Telefone: (11) 4508-8858/3933-9000, E-mail: [vendasagoverno@denigris.com.br](mailto:vendasagoverno@denigris.com.br), neste ato representada por JORGE FERNANDO ZANOTTO, Diretor Financeiro, Portador do RG nº 3287448 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.270.708-30.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 39/60), Ata de Registro de Preços nº 04/2017 – Pregão Eletrônico – SRP nº 66/2016 (fls. 99/106), Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 66/2016 (fls. 118/162), Proposta da empresa (fl. 194/195), Aceitação da empresa (fl. 115), Pedido de Aquisição de Material – PAM nº 1-17/PAM001989 (fl. 277/278), Autorização do órgão (fl.98), Autorização de Fornecimento de Material – AFM nº 1-17/AFM001656 (fl.282/283), Autorização da Nota de empenho (fl. 297), Nota de Empenho (fl.298/306), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

01

Diretoria de Contratos e Convênios  
Subsecretaria de Administração Geral  
SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.770-260  
Tel.: 3348-6241 / 3348-6168 – Fax: 3347-4433  
E-mail: [contratos.ses@gmail.com](mailto:contratos.ses@gmail.com)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** O Contrato tem por objeto a aquisição de 19 (dezenove) veículos tipo furgão, **adaptadas para Ambulância padrão SAMU-192 (USA/USB)**, por meio de aquisição por adesão a ata para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes, nos termos do Projeto Básico (fls. 39/60), Ata de Registro de Preços nº 04/2017 – Pregão Eletrônico – SRP nº 66/2016 (fls. 99/106), Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 66/2016 (fls. 118/162), Proposta da empresa (fl. 194/195), Aceitação da empresa (fl. 115), Pedido de Aquisição de Material – PAM nº 1-17/PAM001989 (fl. 277/278), Autorização do órgão (fl.98), Autorização de Fornecimento de Material – AFM nº 1-17/AFM001656 (fl.282/283), Autorização da Nota de empenho (fl. 297), Nota de Empenho (fl.298/306), que passam a integrar o presente Termo.

**3.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**3.2.1.** Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Airb-Bag para os dois ocupantes da cabine. Freio com sistema Anti-Bloqueio (ABS), nas quatro rodas modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para ambulância, com porta lateral VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metro cúbicos no total, deslizante e portas traseiras.

**3.2.2. Dimensões:**

**3.2.2.1.** Comprimento total mínimo de 5.000 mm;

**3.2.2.2.** Distância mínima entre eixos de 3.200 mm;

**3.2.2.3.** Capacidade mínima de carga de 1.400 kg;

**3.2.2.4.** Comprimento mínimo do salão de atendimento de 3.100 mm;

**3.2.2.5.** Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.800 mm;

**3.2.2.6.** Largura interna mínima de 1.650 mm;

**3.2.2.7.** Largura externa máxima de 2.200 mm.

**3.2.3. Motor:**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**3.2.3.1.** Dianteiro, com 4 (quatro) cilindros e turbo com intercooler;

**3.2.3.2.** Combustível Diesel;

**3.2.3.3.** Potência de pelo menos 100 cv;

**3.2.3.4.** Torque de pelo menos 24 kgfm;

**3.2.3.5.** Cilindrada mínima de 2.000 cc;

**3.2.3.6.** Sistema de Alimentação com Injeção Eletrônica;

**3.2.4. Abastecimento do combustível:**

**3.2.4.1.** Capacidade mínima de 70 litros.

**3.2.5. Freios e Suspensão:**

**3.2.5.1.** Freios com sistema ABS (sistema anti-bloqueio) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;

**3.2.5.2.** Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;

**3.2.5.3.** Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado;

**3.2.5.4.** O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.

**3.2.6. Direção:**

**3.2.6.1.** Hidráulica, original de fábrica.

**3.2.7. Transmissão:**

**3.2.7.1.** Mínimo de 5 (cinco) marchas à frente;



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

### **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**3.2.7.2. 1 (um) marcha à ré.**

#### **3.2.8 Equipamentos Obrigatórios e Acessórios Básicos;**

Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo COTRAN.

**3.2.8.1. Tacômetro (conta-giros do motor);**

**3.2.8.2. Limpador de pára-brisa dianteiro com temporizador;**

**3.2.8.3. Espelhos retrovisores externos, esquerdo e direito;**

**3.2.8.4. Indicador do nível de combustível;**

**3.2.8.5. Marcador de temperatura de motor;**

**3.2.8.6. Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;**

**3.2.8.7. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, sendo o da poltrona do médico do tipo retrátil, conforme a normatização vigente;**

**3.2.8.8. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;**

**3.2.8.9. Equipado com protetor de cárter e câmbio.**

**3.2.8.10. Ventilador/desembaçador com ar quente;**

**3.2.8.11. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;**

**3.2.8.12. Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem.**

**3.2.8.13. Air-Bag para os dois ocupantes da cabine**

**3.2.8.14. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista;**

**3.2.8.15. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;**

#### **3.2.9. Cabine / Carroceria:**

**3.2.9.1. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.**



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**3.2.9.2.** Altura interna mínima de 1.800 mm, no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90° e 180° graus ou 90° e 270° graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;

**3.2.9.3.** Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com a norma da ABNT;

**3.2.9.4.** Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;

**3.2.9.5.** Na carroceria o revestimento interno entre as chapas (metálica – externa e laminado – interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com a finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para esse fim fibra de vidro ou isopor.

**3.2.9.6.** A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine;

**3.2.9.7.** Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT;

**3.2.9.8.** A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

**3.2.9.9.** O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

#### **3.2.10. Sistema Elétrico:**

**3.2.10.1.** Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;

**3.2.10.2.** A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de atendimento. A segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, tipo sem manutenção, 12 volts



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

instalada em local de fácil acesso, deve possuir uma proteção para evitar corrosão, em caso de vazamento de solução;

**3.2.10.3.** O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

**3.2.10.4.** O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias à plena carga, simultaneamente, e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140A;

**3.2.10.5.** Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;

**3.2.10.6.** O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

**3.2.10.7.** A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência a temperatura mínima de 150° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

**3.2.10.8.** Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais;

**3.2.10.9.** Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

**3.2.10.10.** Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;

**3.2.10.11.** Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

**3.2.10.12.** Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relês, base de fusíveis e chave geral instalados na parte superior do armário;

**3.2.10.13.** Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com capacidade de 1.000W de potência;

**3.2.10.14.** O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo 4 (quatro) tri polares (2P+T) de 110V (AC) e 2 (duas) para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso;

**3.2.10.15.** Uma tomada tri polar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação);

**3.2.10.16.** As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;

**3.2.10.17.** Tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;

**3.2.10.18.** Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220V (AC) e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que forneça sempre 110 CVA para as tomadas internas;

### **3.2.11. Iluminação:**

**3.2.11.1.** A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

**3.2.11.1.1. Natural** – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**3.2.11.2. Artificial** – deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino, cor branca em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

**3.2.11.1.2.1.** possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 70° (categoria alto brilho);

**3.2.11.1.2.2.** possuir no mínimo 08 leds de 01 watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.

**3.2.11.1.2.3.** Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade liminosa de 12.000 mc ângulo de abertura de 20°

**3.2.11.1.2.4.** Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominante cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado por difusão de luz distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;

**3.2.11.1.3.** Deverá possuir também duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

**3.2.11.1.3.1.** Com lâmpada em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho)

**3.2.11.1.3.2.** Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1W cada, Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotada de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominante cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

**3.2.11.1.3.3.** qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lentes em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro de salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

**3.2.11.4.** A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

**3.2.11.4.1.** Com lâmpada tipo alógeno com potência mínima de 50 Walt cada;





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**3.2.11.4.2.** Com 9 Leds de alta potência de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: cor cristal; temperatura de cor de 6500° K, tipo: capacidade luminosa mínima 1000 lumens ( típica para cada farol), tensão de aplicação 12 Voc, corrente média 1.1ª;

### **3.2.12. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:**

**3.2.12.1.** Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

**3.2.12.2.** Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com no mínimo 04 leds de 1W cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumes dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador, se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

**3.2.12.3.** Sinalizadores Frontais Secundários: deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros, deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas frades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o design do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo 3 Leds de 1W cada tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de engenharia com resistência automotiva de e alta visibilidade;

**3.2.12.4.** Sinalizadores Laterais: . 3 (três) sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central, na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem:

**3.2.12.4.1.** Possuir no mínimo 08 leds de 1 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa de 40 lumens.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**3.2.12.4.2.** Possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°;

**3.2.12.4.3.** Possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°;

**3.2.12.4.4.** Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm”

**3.2.12.5.** 2 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem:

**3.2.12.5.1.** Possuir no mínimo 08 leds de 1 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa de 40 lumens.

**3.2.12.5.2.** Possuir no mínimo 30 leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°;

**3.2.12.5.3.** Possuir no mínimo 30 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°;

**3.2.12.5.4.** em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm”

**3.2.12.6.** Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13.8Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho de pressão sonoro a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13.8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**3.2.12.7.** Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

**3.2.12.7.1.** Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

**3.2.12.7.2.** botão liga-desliga para a sirene;

**3.2.12.7.3.** botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

**3.2.12.7.4.** botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

**3.2.12.7.5.** microfone para utilização da sirene como megafone;

**3.2.12.7.6.** controle de volume do megafone.

**3.2.12.7.7.** Deverá possuir sinalizar acústico de ré;

**3.2.12.7.8.** Deverá possuir câmara de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista combinada ao GPS.

**3.2.12.8.** Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

### **3.2.13. Sistemas de Oxigênio:**

**3.2.13.1.** O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;

**3.2.13.2. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido** (redes integradas ao veículo) contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**3.2.13.3.** Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgastes no piso;

**3.2.13.4.** Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com 2 (duas) saídas de oxigênio e 2 (duas) saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático; roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O<sub>2</sub> e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon verde, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O<sub>2</sub>, em material atóxico; Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso a régua seja prejudicado.

**3.2.13.5.** O projeto do sistema fixo de Oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos;

**3.2.13.6. Sistema portátil de Oxigênio completo:** contendo cilindro de Oxigênio em alumínio de no mínimo 0,5 m<sup>3</sup>, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário;

**3.2.13.7.** Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**3.2.13.7.1.** Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm<sup>2</sup>, pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm<sup>2</sup>. Conexões de acordo com ABNT.

**3.2.13.7.2.** Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

**3.2.13.8.** Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar;

**3.2.13.9.** Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio:

**3.2.13.9.1.** Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm<sup>2</sup>. Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída conforme a ABNT;

**3.2.13.9.2.** Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT;

**3.2.13.9.3.** Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

**3.2.13.9.4.** Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

**3.2.13.9.5.** Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO<sup>2</sup> em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

#### **3.2.14. Ventilação:**

**3.2.14.1.** A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;

**3.2.14.2.** A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;

**3.2.14.3.** Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;

**3.2.14.4.** O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;

**3.2.14.5.** Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

#### **3.2.15. Bancos:**

**3.2.15.1.** Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-addominais, sendo o da cadeira do médico retrátil;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**3.2.15.2.** No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de no mínimo três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem do seu interior;

**3.2.15.3.** No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes;

**3.2.15.4.** Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 (seis) posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

#### **3.2.16. Macas:**

**3.2.16.1.** Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800 mm de comprimento e 550 mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45° graus, confiável e resistente ao desarmamento por vibrações/trepidações;

**3.2.16.2.** Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**3.2.16.3.** Deverá ter espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância;

**3.2.16.4.** O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

**3.2.16.5.** a base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas com exceção ao guia da maca que deve ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

**3.2.16.6.** Deve acompanhar colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções e, demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização;

**3.2.16.7.** Sistema automático antiqueda.

#### **3.2.17. Cadeira de Rodas Resgate:**

**3.2.17.1.** Cadeira de rodas dobrável para pacientes adultos, estrutura confeccionada em alumínio, com estrutura reforçada, assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável, rodas com pneus de borracha.

**3.2.17.2.** Deverá ser alojada no compartimento traseiro específico junto a divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário traseiro junto à divisória no lado esquerdo, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

**3.2.17.3.** Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

**3.2.17.4.** A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

#### **3.2.18. Design Interno:**

**3.2.18.1.** Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento;

**3.2.18.2.** Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

**3.2.18.3.** As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, podendo ser





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV moldada conforme geometria do veículo. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima;

**3.2.18.4.** As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

**3.2.18.5.** Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos;

**3.2.18.6. Balaústre:** Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de 1 polegada de diâmetro, com 3 (três) pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com 2 (dois) sistemas de suporte de soro deslizáveis, devendo possuir 2 (dois) ganchos cada para frascos de soro, deve ter dois pega-mão ou balústre verticais, sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita para auxiliar no embarque.

**3.2.18.7. Piso:** Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas, sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca raspem (pára-choque e soleira da porta traseira), para proteção de todos estes elementos;

**3.2.18.8. Janelas:** Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras em todas as 3 (três) portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;

**3.2.18.9. Armários:** Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);

**3.2.18.10.** O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;

**3.2.18.11.** As portas dos armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**3.2.18.12.** Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

**3.2.18.13.** Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

**3.2.18.14.** O compartimento para guarda dos 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1 (um) cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira, deverá ter uma porta com trava e um visor;

**3.2.18.15.** Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada;

**3.2.18.16.** Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;

#### **3.2.18.17. Distribuição interna dos armários:**

**3.2.18.17.1.** 01 (um) armário para guarda de materiais com portas corredeiras em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

**3.2.18.17.2.** 01 (um) armário para guarda de materiais com divisórias do tipo prateleira, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

**3.2.18.17.3.** 01 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

**3.2.18.17.4.** 02 gavetas localizadas junto a divisória, abaixo do armário com porta corredeira e acima do alojamento da cadeira de rodas;

**3.2.18.17.5.** 01 (um) bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

#### **3.2.19. Design Externo:**

**3.2.19.1.** A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**3.2.20. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:**

**3.2.20. 1. 02 (dois) Extintores de Pó ABC de 6 kg;**

**3.2.20. 2. 03 (três) Cones de segurança, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em borracha, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com a ABNT;**

**3.2.20. 3. 01 (uma) Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, que permita 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.**

**3.2.21. As especificações descritas neste Termo de Referência foram elaboradas com base nas Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14.561, de julho de 2000, e na Portaria GM/MS nº 2.048, de novembro de 2002.**

### **3.3. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO PRODUTO:**

3.3.1. Os 19 (dezenove) veículos tipo furgão, adaptados para Ambulância, deverão ser entregues pela empresa no pátio da montadora homologada pelo fabricante do veículo original ou do implementador, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

### **3.4. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

3.4.1. O prazo de entrega será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato.

### **3.5. DO RECEBIMENTO:**

3.5.1. Os veículos adquiridos somente serão implantados à frota do SAMU/SES, após ser realizada a vistoria pelo Chefe do Núcleo de Gestão de Frotas do SAMU-DF/SES, nas dependências do Núcleo de Gestão da Frota/SAMU/SES, ou em casos excepcionais, na garagem da contratada, sendo vedada a implantação de veículos sem a prévia autorização do Chefe de Transportes;

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral (100%), em até 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.**

**4.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 3.349.434,00** (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

| <b>CODIGO<br/>BR</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>             | <b>QTD.</b> | <b>UND.<br/>FORNECIM.</b> | <b>Valor<br/>Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|----------------------|------------------------------|-------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|
| BR0048518            | AMBULÂNCIA USB -<br>SAMU 192 | 19          | unidades                  | 176.286,00                | 3.349.434,00       |

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|     |                       |                   |                   |
|-----|-----------------------|-------------------|-------------------|
| I   | Unidade Orçamentária: | 23901             | 23901             |
| II  | Programa de Trabalho: | 10302620234676069 | 10302620234676069 |
| III | Elemento de Despesa:  | 449052            | 449052            |
| IV  | Fonte de Recursos:    | 138012805         | 138012878         |
| V   | Valor Inicial         | 2.520.000,00      | 829.434,00        |
| VI  | Nota de Empenho:      | 2017NE04791       | 2017NE05243       |
| VII | Data de Emissão:      | 12/07/2017        | 27/07/2017        |
| VII | Evento:               | 400091            | 400091            |
| VII | Modalidade:           | Ordinário         | Ordinário         |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará a garantia contratual no valor de R\$ 167.471,70 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/

9.1.1 Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da CONTRATADA a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

9.1.2 Caberá a contratada optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

9.1.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

9.1.4. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

## 9.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.2.1. A garantia de veículo deverá ser total inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada ou entrega da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

9.2.1.2. Conjunto sinalizador acústico e visual garantia mínima de 12 (doze) meses;

9.2.1.3. Grafismo externo com garantia mínima de 12 (doze) meses;

9.2.1.4. Conjunto do ar condicionado cabine/ salão, garantia mínima de 12 (doze) meses;

9.2.1.5. Assistência Técnica e de Manutenções deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no Distrito Federal com a apresentação da relação dos prestadores da assistência técnica autorizada, com endereço completo, telefone, fax, CEP, e-mail etc.

9.2.1.6. No período de garantia os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada a aceitação do contratante;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**9.2.1.7.** É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo

**9.2.1.8.** O veículo terá garantia de acordo com o manual do fabricante a contar da data de entrega.

**9.2.1.9.** A contratada deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

#### **10.1. São obrigações da SES/DF:**

- I. Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- II. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega do material licitado (Ambulância), para adoção das providências necessárias à solução dos problemas;
- III. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, na qualidade de Executor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Serão indicados 02 (dois) servidores do Núcleo de Gestão de Frota/SAMU-DF como responsáveis pelo Contrato, sendo um (01) como Executor Titular e 01 (um) como Executor Substituto, que deverão acompanhar todas as etapas de execução dos serviços, quanto à qualidade e quantidade, devendo atestar as notas fiscais apresentadas quando da entrega e providenciar o seu envio para pagamento;
- V. Efetuar os pagamentos mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência da execução, no valor acordado em contrato específico, conforme legislação reguladora vigente do Distrito Federal;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- VII. Os executores do contrato manterão registros de uso e de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas;
- VIII. As providências que ultrapassem a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

023

Diretoria de Contratos e Convênios  
Subsecretaria de Administração Geral  
SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.770-200  
Tel.: 3348-6241 / 3348-6168 – Fax: 3347-4433  
E-mail: [contratos.ses@gmail.com](mailto:contratos.ses@gmail.com)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- IX. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações do órgão onde se encontram os veículos, quando se fizer necessário, desde que estejam credenciados e identificados;
- X. Emitir Nota de Empenho em favor da contratada;
- XI. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato.
- XII. Demais disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 66/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- I. Apresentar ao Distrito Federal
  - a. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
  - b. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
  - c. Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- II. Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- III. Responder pelos danos causados por seus agentes.
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. À CONTRATADA é proibido, nas contratações diretas que objetivem prestação ou aquisição de bens e serviços, o uso de mão de obra infantil, conforme disposto na Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 (publicada no DODF nº 52, de 13 de março de 2013).
- VI. Garantir as revisões conforme preconiza o manual do fabricante no período de garantia;
- VII. Garantir por um período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a partir da data de entrega, por qualquer irregularidade apresentada nos veículos, como defeito de fábrica;
- VIII. Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, os equipamentos que não estejam adequados às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência;
- IX. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, taxas e fretes;





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- X. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- XII. O atraso, não justificado, na entrega dos equipamentos será considerado como infração contratual;
- XIII. Responsabilizar-se pela instalação completa de todos os aparelhos que compõem os equipamentos, inclusive a verificação do aterramento e demais instalações elétricas;
- XIV. Apresentar a garantia (Caução) solicitada por ocasião da assinatura do contrato;
- XV. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionados neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- XVI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que a CONTRATANTE venha sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;
- XVII. Propor os ajustamentos necessários ao aprimoramento, à segurança e à racionalização operacional do objeto deste Contrato e Termo de Referência;
- XVIII. Designar formalmente nos termos do art. 68 da Lei nº. 8.666/1993, um representante para gerenciar o contrato;
- XIX. Manter a Contratante informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal deste contrato;
- XX. Não transferir a outrem e/ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- XXI. Os veículos deverão ser entregues com caracterização padrão SAMU 192 estipulado pelo Ministério da Saúde conforme edital.
- XXII. A eventual reprovação dos serviços por motivo de qualidade ou valor, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto 26.851/2006.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

XXIII. Demais disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 66/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014,

I. Advertência;

II. Multa; e

III. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a CONTRATADA e/ou CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. Demais disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 66/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO**

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

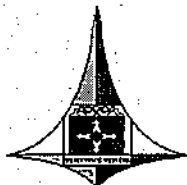
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Serão indicados 02 (dois) servidores do Núcleo de Gestão de Frota/SAMU-DF como responsáveis pelo Contrato, sendo um (01) como Executor Titular e 01 (um) como Executor Substituto, que deverão acompanhar todas as etapas de execução dos serviços, quanto à qualidade e quantidade, devendo atestar as notas fiscais apresentadas quando da entrega e providenciar o seu envio para pagamento;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

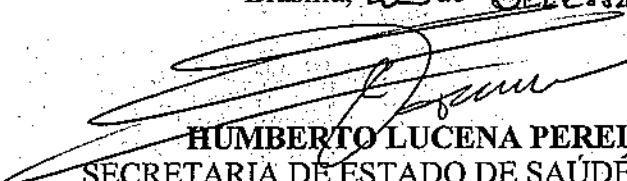
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

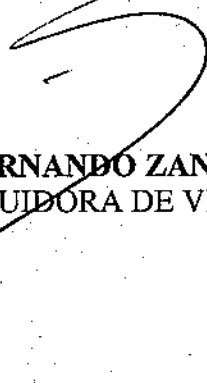
18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

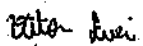
19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 25 de Setembro de 2017.

  
**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

  
**JORGE FERNANDO ZANOTTO**  
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

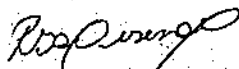
**TESTEMUNHAS**

(Ass.) 

(Nome) Vitor Queiroz Siqueira

38.870.811-6

355.340.558-98

(Ass.) 

(Nome) Patricia S. A. Resende



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

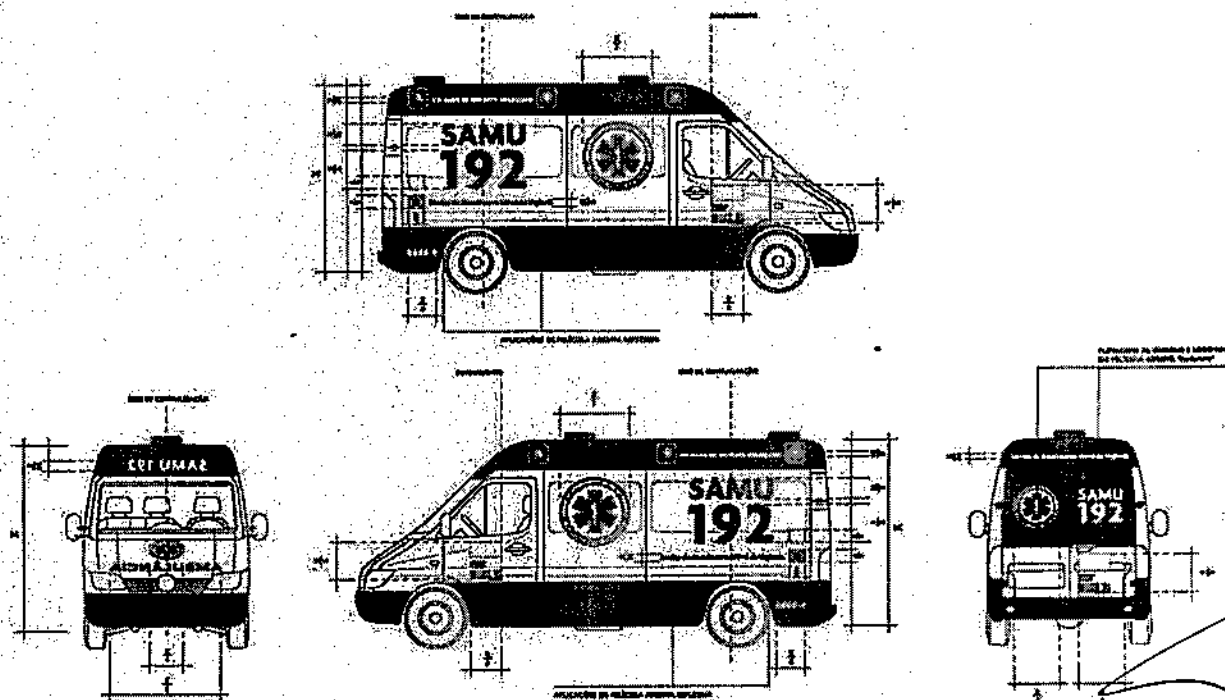
### ANEXO I

#### LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA - SAMU 192

- Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X".

"X" corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.

- Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas.

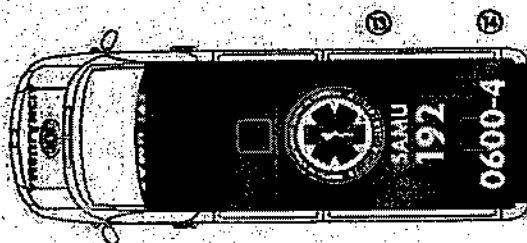
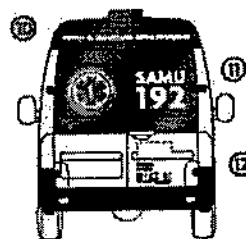
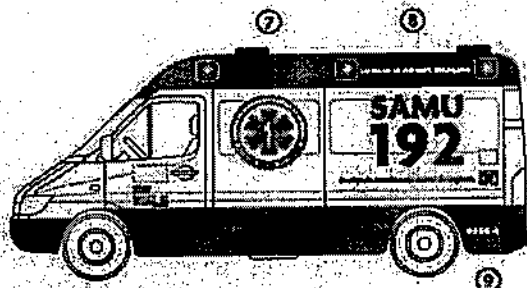
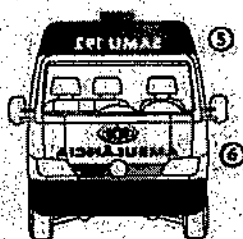
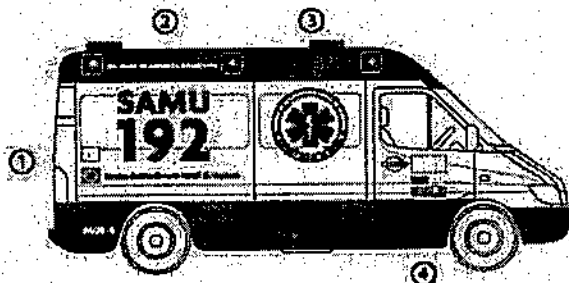
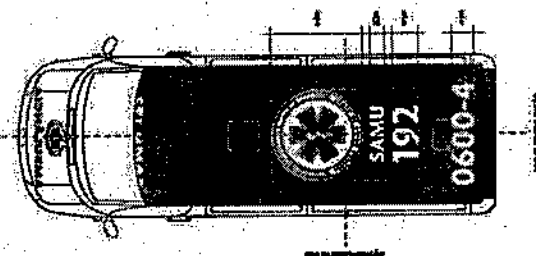




# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

aqui presentes são  
das em função de "X".  
do veículo, exceto as





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Espaço reservado para aplicação da bandeira do Estado ou do município.

2. Em caso de presença de luzes laterais, o texto "UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO/UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO" deve ser aplicado entre as mesmas, na posição indicada.
3. Se não houver janela lateral, o símbolo SAMU 192 deverá ser aplicado na lateral direita.
4. Espaço destinado à marca da prefeitura do município

(esta deverá sempre estar contida na área correspondente ao retângulo tracejado e nunca deverá exceder na largura a marca do Governo Federal).

5. O logotipo SAMU 192 deverá ser aplicado invertido abaixo do Giroflex.
6. A palavra "AMBULÂNCIA" também deverá aparecer invertida no capô do veículo.
7. O símbolo SAMU-192 sempre aparecerá na lateral esquerda da ambulância.
8. Centralizar o texto entre as duas últimas luzes laterais.
9. Quando necessário, o prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado nessa área.
10. Sobre as portas traseiras deve constar o texto "Serviço de Atendimento Móvel de Urgência".
11. O símbolo e o logotipo SAMU 192 deverão ser impressos em película adesiva tipo "Perfurate".
12. Espaço destinado à marca da prefeitura do município.
13. A marca SAMU 192 deverá sempre ser aplicada na parte superior do veículo.
14. O prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado, se necessário, também na parte superior da ambulância.